

<p>第一條 標的</p> <p>撤銷巴波沙中葡小學。</p>	<p>Artigo 1.º</p> <p>Objecto</p> <p>É extinta a Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa.</p>
<p>第二條 人員</p> <p>本行政命令生效之日在職的人員即時轉入教育暨青年局的屬下機構及附屬單位，而職務上的法律狀況則維持不變。</p>	<p>Artigo 2.º</p> <p>Pessoal</p> <p>O pessoal que se encontre a prestar serviço na data de entrada em vigor da presente ordem executiva é integrado de imediato nos diversos organismos dependentes e subunidades orgânicas da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ, sem alteração da sua situação jurídico-funcional.</p>
<p>第三條 財產</p> <p>一、將原分配予巴波沙中葡小學的動產，包括檔案，轉移予教育暨青年局；該局經遵守適用的行政程序後，可將該等動產重新分配予其屬下機構及附屬單位。</p> <p>二、教育暨青年局亦可建議將該等動產贈與非牟利的公共或私人實體，尤其是私立教育機構；如該等動產不能使用，則可建議將之報廢。</p>	<p>Artigo 3.º</p> <p>Património</p> <p>1. Os bens móveis afectos à Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa, incluindo os arquivos, são transferidos para a DSEJ, que os pode, observado o competente procedimento administrativo, redistribuir pelos seus diversos organismos dependentes e subunidades orgânicas.</p> <p>2. Pode, ainda, a DSEJ propor a doação dos bens móveis a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, nomeadamente, às instituições educativas particulares ou o seu abate à carga, quando aqueles não possam ser aproveitados.</p>
<p>第四條 廢止</p> <p>廢止七月十三日第75/87/M號訓令。</p>	<p>Artigo 4.º</p> <p>Revogação</p> <p>É revogada a Portaria n.º 75/87/M, de 13 de Julho.</p>
<p>第五條 生效</p> <p>本行政命令自二零一一年九月一日起生效。</p> <p>二零一一年七月十九日。</p> <p>命令公佈。</p> <p style="text-align: right;">行政長官 崔世安</p>	<p>Artigo 5.º</p> <p>Entrada em vigor</p> <p>A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2011.</p> <p>19 de Julho de 2011.</p> <p>Publique-se.</p> <p>O Chefe do Executivo, <i>Chui Sai On</i>.</p>

第 46/2011 號行政命令

Ordem Executiva n.º 46/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第三款及第14/2009號法律第四十九條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
標的

設立鄭觀應公立學校（下稱“學校”），該校根據適用法例實施各階段的正規教育。

第二條
領導機關

一、學校領導機關由一名校長及三名副校長組成。

二、校長及副校長由社會文化司司長經聽取教育暨青年局局長的建議後，從在澳門特別行政區執行職務至少滿三年的教師或公共行政高級技術員中以批示任命，但其中兩名副校長須為教師。

三、校長及副校長的任期為兩年，但委任以編制外合同或散位合同方式獲任用的人員擔任校長或副校長職務時，其任期不得超過合同所訂的期限。

四、校長及副校長的薪俸分別等同處長和組長的薪俸。

五、在校長不在或因故不能視事時，由教育暨青年局局長從該校的副校長中指定一名副校長代任。

第三條
減少授課時數

一、校長及副校長有權獲減少或豁免授課時數。

二、因執行其他職務而獲減少授課時數的規定，載於學校的運作規定內。

第四條
其他組織架構及運作規定

學校的其他組織架構及運作規定由社會文化司司長批示核准，該批示須公佈於《澳門特別行政區公報》。

第五條
更改人員編制

在被第65/2010號行政命令附表取代的十二月二十一日第81/92/M號法令第二十八條所指的教育暨青年局人員編制的其他主管人員（從屬機構）組別中，新設立鄭觀應公立學校校長一名及副校長三名。

Artigo 1.º

Objecto

É criada a Escola Oficial Zheng Guanying, adiante designada por escola, que ministra os diversos níveis da educação regular, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 2.º

Órgão de direcção

1. O órgão de direcção da escola é composto por um director e três subdirectores.

2. O director e os subdirectores são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, sob proposta do director dos Serviços de Educação e Juventude, de entre os docentes, ou técnicos superiores da Administração Pública, com pelo menos 3 anos de exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, sendo dois dos subdirectores obrigatoriamente docentes.

3. Os mandatos do director e dos subdirectores são de dois anos mas, no caso de serem nomeadas para desempenhar o cargo de director ou subdirector pessoas providas por contrato além do quadro ou de assalariamento, os seus mandatos não podem exceder a duração estabelecida no respectivo contrato.

4. O director e os subdirectores são equiparados, para efeitos de vencimento, respectivamente, a chefe de divisão e a chefe de sector.

5. O director é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, por um dos subdirectores da escola indicado pelo director dos Serviços de Educação e Juventude.

Artigo 3.º

Redução da componente lectiva

1. O director e os subdirectores têm direito à redução ou isenção da componente lectiva.

2. A redução da componente lectiva para o exercício de outros cargos consta das normas de funcionamento da escola.

Artigo 4.º

Outras estruturas orgânicas e normas de funcionamento

As outras estruturas orgânicas e as normas de funcionamento da escola são aprovadas por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 5.º

Alteração ao quadro do pessoal

No grupo de outro pessoal de chefia (organismos dependentes) do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e que foi substituído pelo mapa anexo à Ordem Executiva n.º 65/2010, são criados um lugar de director e três de subdirectores da Escola Oficial Zheng Guanying.

第六條
生效

本行政命令自二零一一年九月一日起生效。

二零一一年七月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 173/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「快艇連輔件」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「快艇連輔件」，金額為\$8,993,996.10（澳門幣捌佰玖拾玖萬叁仟玖佰玖拾陸元壹角）。

二、上述負擔將由登錄於二零一二年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一一年七月十五日

行政長官 崔世安

第 174/2011 號行政長官批示

鑑於判給布法蘭土木工程有限公司提供「橫琴島澳門大學新校區——教職員宿舍區建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——教職員宿舍區建造工程——監察」服務的合

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2011.

19 de Julho de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2011

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau, o fornecimento de «Lancha Rápida com Acessórios» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Loja de Armas Macau, de «Lancha Rápida com Acessórios» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 8 993 996,10 (oito milhões, novecentas e noventa e três mil, novecentas e noventa e seis patacas e dez avos).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2012.

15 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2011

Tendo sido adjudicada à empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Zona de Residência para Pessoal Docente — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia,